



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**PROPOSTA DE PREÇO**

CARIMBO CNPJ

**(Dispensa de licitação – Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/93)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 109/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**1 - Das condições da Licitação:**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 01 (um) dia útil da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será **pelo maior percentual de desconto por item.**

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 - **Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral “CNPJ”, certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.**

1.5.2- A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [cpl@rondolandia.mt.gov.br](mailto:cpl@rondolandia.mt.gov.br) no período de até 01 (um) dia útil da publicação.

1.7 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.8. O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 31/07/2021.

1.9. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação.

1.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.11. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

1.12. A proposta de preços deverá conter, o preço percentual de desconto que será lançado para cada bilhete a ser emitido;

1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**02 – Das obrigações da Contratante:**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

2.2 - A Contratante se obriga a solicitar o fornecimento de passagens aéreas mediante requisição firmada pelo servidor por ela indicado;

2.3 - Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 2.4 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 2.5 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2.6 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 2.7 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**03 – Das obrigações da Contratada:**

- 3.1 - A contratada fará a expedição das passagens aéreas mediante requisição, por qualquer meio definido pela contratante devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva.
- 3.2 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, se obriga a:
- 3.2.1 - Fazer reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
- 3.2.2 - Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior a do dia da solicitação após autorizada a sua emissão;
- 3.2.3 - Emitir passagens aéreas dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado pelas empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 3.2.4 - A contratada se obriga, sempre em ter que verificar a condição acima, assegurar o menor preço em vigor, praticado por qualquer das empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 3.2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 3.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes deste Edital;
- 3.2.7 – Reembolsar a Prefeitura Municipal de Rondolândia, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovada, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 3.2.8 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências pertinentes;
- 3.2.9 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques em aeroportos;
- 3.2.10 - Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, através de telefone celular ou outro meio de comunicação;
- 3.2.11 - Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor;
- 3.2.12 - A contratada deverá repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto adicional, desde já consignado na apresentação de contas para recebimento;
- 3.2.13 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.14 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.2.15 – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 3.2.16** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente contratação;
- 3.2.17** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- 3.2.18** – Prestar os serviços com diligência, agilidade e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas estipuladas neste Edital de Proposta;
- 3.2.19** – Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e retorno;
- 3.2.20** – Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura;
- 3.2.21** – Prestar informações e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de voos, tanto de chegada quanto de partida e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive passagens promocionais e mais econômicas à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;
- 3.2.22** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão e ou entidade competente a fiscalização;
- 3.2.23** - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;
- 3.2.24** – Reembolsar pontualmente as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão ou entidade solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.2.25** – Fornecer junto com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- 3.2.26** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 3.2.27** - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência detentora do Contrato:

<b>PASSAGEM (TRECHO)</b>	<b>VALOR DA PASSAGEM</b>	<b>% DE DESCONTO OBTIDO NA LICITAÇÃO</b>	<b>VALOR A SER PAGO (R\$) TOTAL</b>

- 3.2.28** - Para pagamento, a agência detentora do contrato deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:
- Comprovante de venda;
  - Demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
  - Via do bilhete de passagem.
- 3.2.29** - O não cumprimento do previsto no contrato permitirá ao Município a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**4 – Da Prestação dos serviços:**

- 4.1** – Os serviços serão prestados pela contratada com a obrigação da expedição de passagens aéreas, conforme a necessidade da Administração, mediante o recebimento:
- 4.1.1.1** - As passagens aéreas deverão de expedidas pela contratada quando do recebimento da nota de empenho, com a reserva e ou marcação da mesma gerando o ticket com o código localizador, bem como, efetuar o envio do mesmo à Administração que repassará ao passageiro para que o mesmo tenha conhecimento das informações do voo “Data, horário, local de embarque, empresa aérea, etc..”.
- 4.1.1.2** – Efetuar as reservas, emissões e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer Cia aérea, sempre visando o menor valor praticado no mercado.
- 4.1.1.3** - O prazo da contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, no máximo até 31/07/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**5 – Do Pagamento:**

5.1 – O pagamento do valor devido pela emissão dos bilhetes será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de expedição dos mesmos e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – tickets, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.”**

Item	Und.	Quant	Especificação	Percentual de desconto (%)
01	UND	01	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.	

Luciene Souza dos Santos  
Presidente da CPL

Rondolândia – MT, 11 de Fevereiro de 2021.  
Local e Data